

## ATA Nº 0009/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e sete do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, os  
2 conselheiros da **Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram na  
3 sede do CRCMS, para a **9ª (nona)** reunião ordinária do ano, cujos trabalhos foram  
4 coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS,**  
5 **Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira,  
6 Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson Gley Lobo Monteiro e a presença da  
7 assessora jurídica do CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I -**  
8 **Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos**  
9 **de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) **ALINE**  
10 **DOS SANTOS BERNART** - Processo 2022/000096 U - [REDACTED]  
11 [REDACTED] da cidade de RIO BRILHANTE por infração a  
12 (o) (Fato 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC  
13 1.555/18. - (Fato 1)Manter em funcionamento a organização contábil sem a averbação da  
14 Quinta alteração contratual no CRC, o que identificamos por meio da Fotocópia do Contrato  
15 Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54357083 em  
16 25/07/2013, Ofício Reg. nº094/2021 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade  
17 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da  
18 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC  
19 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou  
20 seja, 5 (cinco) anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 2.515,00 (dois  
21 mil, quinhentos e quinze reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para 3  
22 (três) anuidades no valor total de R\$ 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com base  
23 na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
24 Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000236/2022.  
25 Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS BERNART** - Processo 2022/000111 U -  
26 [REDACTED] da cidade  
27 de CORUMBA por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14.  
28 - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR E MANTER NO CARGO DE  
29 **AUXILIAR DE CONTABILIDADE A COLABORADORA** [REDACTED]  
30 [REDACTED], ESTANDO COM SEU REGISTRO  
31 PROFISSIONAL BAIXADO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE  
32 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A  
33 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA  
34 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O  
35 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS  
36 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –  
37 CAGED O QUAL CONSTA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, CBO  
38 413110, NOTIFICAÇÃO 2022/000037 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -

39 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para  
40 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da  
41 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em  
42 lei, ou seja, 5 (cinco) anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 2.515,00  
43 (dois mil, quinhentos e quinze reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida  
44 para 3 (três) anuidades no valor total de R\$ 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com  
45 base na Alínea "b", com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021  
46 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000237/2022. Conselheiro (a)  
47 EDVAN BONETTI - Processo 2022/000085 U - [REDACTED]  
48 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato  
49 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)OCUPAR CARGO DE  
50 ASSISTENTE CONTÁBIL E EXECUTAR SERVIÇOS DE NATUREZA FISCO-  
51 CONTÁBIL, NA EMPRESA [REDACTED]  
52 [REDACTED], SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE  
53 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA INFORMATIVA PARA FINS EXCLUSIVOS  
54 DE FISCALIZAÇÃO DO CRCMS, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS  
55 FISCO-CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021  
56 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E  
57 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE  
58 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO  
59 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE  
60 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº  
61 0980/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato  
62 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
63 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
64 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 08  
65 anuidades no valor de R\$- 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$-  
66 3.015,00 (Três mil e quinze reais), porém, por ser o autuado primário, reduzida a penalidade  
67 aplicada para multa pecuniária equivalente ao valor de cinco anuidades, totalizando a  
68 infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais),  
69 com base na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20  
70 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
71 000238/2022. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000091 U - [REDACTED]  
72 [REDACTED] da cidade de CAMPO  
73 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato  
74 1)ADMITIR E MANTER EXERCENDO ATIVIDADES FISCO-CONTÁBEIS, O(S)  
75 FUNCIONÁRIO(S) [REDACTED]  
76 [REDACTED]  
77 [REDACTED] E [REDACTED]  
78 [REDACTED] SEM POSSUIR REGISTRO PROFISSIONAL NO CRC, O QUE

79 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021  
80 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E  
81 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE  
82 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO  
83 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE  
84 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE  
85 SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA INFORMATIVA PARA FINS EXCLUSIVOS  
86 DE FISCALIZAÇÃO DO CRCMS, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 0980/2021 E POR  
87 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a  
88 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27  
89 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
90 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 08 anuidades, no valor de R\$-  
91 503,00 cada uma, totalizando R\$- 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém, por  
92 ser a empresa autuada primária e as colaboradoras possuírem formação em ciências  
93 Contábeis, reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária equivalente a 05 anuidades,  
94 totalizando o valor de R\$- 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais), com base na  
95 Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
96 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000239/2022.  
97 Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000092 U - [REDACTED]  
98 [REDACTED] da cidade de SAO PAULO por infração a (o)  
99 (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)ADMITIR E MANTER  
100 EXERCENDO ATIVIDADES FISCO-CONTÁBEIS, O(S) FUNCIONÁRIO(S),  
101 [REDACTED], SEM POSSUIR REGISTRO  
102 [REDACTED] PROFISSIONAL NO CRC, E O(S) FUNCIONÁRIO(S), [REDACTED]  
103 [REDACTED] SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO  
104 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE  
105 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A  
106 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA  
107 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O  
108 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS  
109 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –  
110 CAGED, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA  
111 INFORMATIVA PARA FINS EXCLUSIVOS DE FISCALIZAÇÃO DO CRCMS, OFÍCIO  
112 FISCAL CRCMS Nº 0980/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS -  
113 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para  
114 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da  
115 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa  
116 pecuniária equivalente a 08 anuidades, no valor de R\$- 503,00 cada uma, totalizando R\$-  
117 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém, por ser a empresa autuada primária,  
118 reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária equivalente a 05 anuidades, totalizando

119 o valor de R\$- 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais), com base na Alínea "b" do  
120 Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021  
121 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000240/2022. Conselheiro (a)  
122 EDVAN BONETTI - Processo 2022/000106 U - [REDACTED]  
123 [REDACTED] da cidade de BATAYPORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 15  
124 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO  
125 ADMITIR EM CARGOS E FUNÇÕES FISCO-CONTÁBEIS OS COLABORADORES  
126 [REDACTED]  
127 [REDACTED] E [REDACTED]  
128 SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE  
129 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021  
130 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E  
131 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE  
132 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO  
133 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE  
134 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-  
135 CRCMS, PROTOCOLO 2022/000027 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº  
136 01017/2021- CRCMS COM A DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SERVIÇOS  
137 EXECUTADOS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato  
138 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
139 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
140 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 08  
141 anuidades, no valor de R\$- 503,00 cada uma, totalizando R\$- 4.024,00 (Quatro mil e vinte e  
142 quatro reais), porém, por ser a empresa autuada primária, reduzida a penalidade aplicada  
143 para multa pecuniária equivalente a 05 anuidades, totalizando o valor de R\$- 2.515,00 (Dois  
144 mil, quinhentos e quinze reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
145 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade.  
146 Baixada a Deliberação sob nº 000241/2022. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo  
147 2022/000107 U - [REDACTED] da cidade de  
148 BATAYPORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.  
149 - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS E OCUPAR CARGO DE  
150 ANALISTA DE CONTABILIDADE/FISCAL NA EMPRESA [REDACTED]  
151 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO  
152 REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO  
153 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO  
154 ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
155 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,  
156 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE  
157 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E  
158 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-CRCMS,

159 PROTOCOLO 2022/000027 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-  
160 CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E  
161 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)  
162 a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27  
163 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
164 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 04 anuidades no valor de R\$-  
165 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2012,00 (Dois mil e doze reais),  
166 porém, por ser a autuada primária, reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária  
167 equivalente ao valor de três anuidades, totalizando a infração em multa pecuniária no valor  
168 de R\$- 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com base na alínea "b" do Art. 27 do  
169 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado  
170 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000242/2022. Conselheiro (a) EDVAN  
171 ■■■■■■ BONETTI - Processo 2022/000108 U - ■■■■■■  
172 ■■■■■■ da cidade de CORGUINHO por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46,  
173 c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS FISCO-CONTABEIS E  
174 ■■■■■■ OCUPAR CARGO DE ANALISTA FISCAL NA EMPRESA ■■■■■■  
175 ■■■■■■ SEM POSSUIR O DEVIDO  
176 REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO  
177 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO  
178 ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
179 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,  
180 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE  
181 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E  
182 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-CRCMS,  
183 PROTOCOLO 2022/000027 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-  
184 CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E  
185 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)  
186 a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27  
187 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
188 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 04 anuidades no valor de R\$-  
189 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais),  
190 porém, por ser a autuada primária, reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária  
191 equivalente ao valor de três anuidades, totalizando a infração em multa pecuniária no valor  
192 de R\$- 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com base na alínea "b" do Art. 27 do  
193 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado  
194 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000243/2022. Conselheiro (a) EDVAN  
195 ■■■■■■ BONETTI - Processo 2022/000109 U - ■■■■■■  
196 ■■■■■■ da cidade de BATAYPORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46,  
197 c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS FISCO-CONTABEIS E  
198 OCUPAR CARGO DE ANALISTA DE CONTABILIDADE NA EMPRESA ■■■■■■

199 [REDACTED] SEM POSSUIR O  
200 DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR  
201 MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E  
202 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
203 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,  
204 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE  
205 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E  
206 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-CRCMS,  
207 PROTOCOLO 2022/000027 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 01017/2021-  
208 CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E  
209 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)  
210 a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27  
211 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
212 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 04 anuidades no valor de R\$-  
213 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2012,00 (Dois mil e doze reais),  
214 porém, por ser o autuado primário, reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária  
215 equivalente ao valor de três anuidades, totalizando a infração em multa pecuniária no valor  
216 de R\$- 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com base na alínea "b" do Art. 27 do  
217 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado  
218 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000244/2022. Conselheiro (a) EMERSSON  
219 [REDACTED] GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000098 U - [REDACTED]  
220 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração  
221 a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. -  
222 (Fato 1)Empresa constituída sem registro cadastral no CRCMS, a qual consta no objeto  
223 social "Consultoria em Auditoria Contábil", o que identificamos por meio da fotocópia do  
224 contrato social registrado sob nº 54201492665 em 26/04/2022 na Junta Comercial do Estado  
225 de Mato Grosso do Sul, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e por verificação  
226 interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades.  
227 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
228 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da  
229 penalidade prevista em lei, ou seja, oito anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma,  
230 totalizando R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém devido a primariedade da  
231 autuada, reduzida para três anuidades, totalizando assim a multa no valor total de R\$  
232 1.509,00 (Mil quinhentos e nove reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
233 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por  
234 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000235/2022. Foi apresentado 01 Processo  
235 arquivado sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020:  
236 [REDACTED] Processo 2022/000122 de [REDACTED]  
237 [REDACTED] Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as dez horas. A

238 presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_,  
239 Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação,  
240 juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar Battisti**, \_\_\_\_\_,  
241 Coordenador da Câmara e pelos demais Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_